



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICAS - ROLIM DE MOURA

ATA DE REUNIÃO

**ATA Nº 004/PPGAA/2020 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DISCENTE**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às sete horas e cinquenta e cinco minutos, em ambiente virtual, os membros da comissão de seleção discente do Edital 001/2020 PPGAA/UNIR/2020, composta pelos docentes: Adjalma Campos de França Neto, Elaine Almeida Delarmelinda Honoré, Evelyn Rabelo Andrade Oliveira, Fábio Régis de Souza, Izaias Medice Fernandes, Jairo Rafael Machado Dias, Nara Luisa Reis de Andrade e Vando Miossi Rondelli, conforme Portaria nº 39/2020/CRM/UNIR foram consultados em relação ao recurso interposto pela senhora Gecelânia Dias de Souza Schimidt, em desfavor do Edital nº 001/2020 PPGAA/UNIR/2020 - Processo seletivo para ingresso no curso de mestrado acadêmico em Agroecossistemas Amazônicos - Turma 2021. Na ocasião a interpelante recorre solicitando a inclusão do termo "GRADUAÇÃO EM DIREITO" no item 1.3 do Edital 001/2020 PPGAA/UNIR/2020 que diz: "Para o curso de mestrado exige-se graduação na área de Agrárias e Meio Ambiente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e devendo este (a) comprovar a conclusão do curso de graduação até a data da matrícula". Considerando que o Art. 20 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos (disponível em: <http://www.ppgaa.unir.br/arquivo>) prevê apenas a inscrição de candidato portador de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, dos cursos relacionados às Ciências Agrárias e áreas afins". E, essa previsão justifica-se pelo fato do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos estar inserido na Câmara Temática "Meio Ambiente e Agrárias" na grande área de conhecimento Multidisciplinar [(disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/#>) - Opção: Cursos avaliados e reconhecidos] e que o curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO está inserido na área de conhecimento de "Ciências Sociais Aplicadas" (disponível em: <http://uab.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>), conforme classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Neste sentido, a comissão de seleção discente entende que o curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO não pertence a área de conhecimento em Agrárias e Meio Ambiente e, decide por unanimidade, INDEFERIR a solicitação de revisão do Edital 001/2020 PPGAA/UNIR/2020. Nada mais havendo a declarar, às quinze horas e trinta e seis minutos, o Coordenador do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas Amazônicos, deu por encerrada a decisão, a qual eu, Jairo Rafael Machado Dias, secretariei, com ata redigida e lida por mim, conferida, aprovada e homologada pela comissão de seleção discente.